



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021

Processo Nº 23051.005371/2023-45

Concorrência nº 02/2021

(Processo Licitatório Original Nº 23051.015578/2021-39)

IFPA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 021/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A
EMPRESA ENGETRA TECNOLOGIA E
CONSTRUÇÃO EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED] nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.521.575/0001-00**, sediada na Rua Domingos Marreiros, nº 2020, Ed. Feliz Maria, sala 204, Bairro Umarizal, CEP: 66060-160, em Belém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA**, portador da cédula de identidade- RG: [REDACTED] e CPF sob o nº [REDACTED].647.302-[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº 23051.015578/2021-39, referente à Concorrência nº 02/2021, considerando às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de



maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato identificado no preâmbulo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **Contrato Nº 021/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa empresa **ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, cujo objeto específico é a contratação de empresa especializada para executar a obra de construção do bloco pedagógico, da guarita e urbanização do entorno do IFPA/*campus* Altamira.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Apostilamento, cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.005371/2023-45 (documento nº 08), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo de apostilamento tem por objeto **REAJUSTAR** o valor contratual pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato e no Item 17 do Projeto Básico, anexo ao Edital.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1- A variação do INCC acumulado dos últimos 12 meses corresponde a **9,27%**, tendo como referência o mês de Dezembro/2022, conforme demonstrado nos informações constantes no documento 11.

4.2- Para que sejam realizados os cálculos para concessão do reajuste requerido, conforme informado no Parecer Técnico nº 06/2023 – DEINF (documento nº 02), há a necessidade de aplicar o desconto do percentual de 12,53% (que corresponde a R\$ 1.237.569,36) sobre o valor global inicial do contrato (R\$ 9.876.850,44), em decorrência do atraso no avanço financeiro executado em relação ao previsto.

4.3- Após aplicação do desconto percentual supracitado, chegamos ao valor de **R\$ 8.061.709,68 (oito milhões, sessenta mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Portanto, este será o valor base a ser utilizado para cálculo do reajuste.

4.4- Deste modo, concluímos que o valor do reajuste contratual é de **R\$ 747.320,49 (setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)**.



05. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL APÓS O REAJUSTE

5.1. Com o presente Termo de Apostilamento e após a aplicação do percentual de reajuste contratual, o valor global do contrato passará de R\$ 9.876.850,44 (Nove milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) **para R\$ 10.624.170,93 (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos), conforme detalhado no quadro abaixo:**

A	B	C	D	E
Valor base para cálculo do reajuste	Valor do reajuste (9,27%)	Saldo do Contrato em 09/12/2022	Valor executado até a presente data	Novo valor global após o reajuste (B+C+D)
R\$ 8.061.709,68	R\$ 747.320,49	R\$ 9.299.279,04	R\$ 577.571,40	R\$ 10.624.170,93

06. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente Termo ocorrerá à conta da União, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 224969

Elemento de Despesa: 449051-91

PI: L20RGP41ALN

6.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1- Em face do novo valor contratual, após o reajuste, deverá a CONTRATADA apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava do Contrato Nº 021/2021.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.



09. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1- O extrato de Publicação do presente Termo de Apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

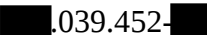
10.1- O presente Instrumento de Apostilamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de despesas do IFPA.

10.2- Caso o contrato seja assinado de forma digital, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário assinar.

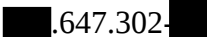
E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Apostilamento ao contrato, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai digitalmente assinado pelas partes, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2023.

Pela CONTRATANTE:


Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA - CPF nº 
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:


Pedro Henrique Gomes Ferreira
CPF sob o nº 
Proprietário
ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS: